



Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Pauta da 43ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas
do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Data: 14 de outubro de 2008, às 13h30min.

Local: Auditório Juarez Spínola Guedes

Av. Santos Dumont, Monte Lopino – Bairro São José
Montalvânia - MG

1. Aos 14 de outubro de 2008, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional
2. Colegiada do Norte de Minas no Auditório Juarez Spínola Guedes – Av. Santos
3. Dumont, Monte Lopino – Bairro São José - Montalvânia – MG. Participaram os
4. seguintes membros Conselheiros Titulares e Suplentes: como Presidente, Thiago
5. Alexander Costa Grego – Sub-Secretário de Inovação e Logística da SEMAD;
6. Secretaria Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e
7. Mucuri e do Norte de Minas – SEDVAN – Odilon Martins Guimarães Júnior;
8. Secretaria de Estado de Transporte e Obra Pública – SETOP: Titular – Roger Gama
9. Veloso – 37ª CRG – Januária e 2º Suplente: Geovanini da Silva Júnior – 34º - Salinas;
10. Polícia Militar de Minas Gerais: Titular: Cap. Paulo Eliedson Veloso; Instituto
11. Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais – IBAMA: 1º Suplente: Ney de
12. Magalhães Barbalho; Prefeituras Municipais situadas na área de abrangência da URC:
13. Titular: Dr. José Florisval Ornelas, Prefeito Municipal de Montalvânia; Comitês de
14. Bacias Hidrográficas, constituídos e operacionais, e situados, majoritariamente, na área
15. de abrangência da URC: Mandato 2008 - 2009: Titular: José Walter Alves - Comitê de
16. Bacia Hidrográfica do Jequitaiá e Pacuí; Representantes da Federação das Indústrias do
17. Estado de Minas Gerais – FIEMG: Suplente: Ezio Darioli; Representante da Federação
18. das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de
19. Minas Gerais – FEDERAMINAS: 2º Suplente: Edílson Torquato – Associação
20. Comercial de Montes Claros; Representantes da Associação Brasileira de Engenharia
21. Sanitária – ABES: Titular: José Ponciano Neto; Representantes de Entidades Civas
22. Representativas de Categorias de Profissionais Liberais Ligadas à Proteção do Meio
23. Ambiente: 2º Suplente: Roberto Mauro Amaral – AGRO-NM – Associação dos
24. Engenheiros Agrônomos do Norte de Minas; Representantes de Organizações Não-
25. Governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do
26. meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais – CEEA:
27. 2º Titular: Pedro Henrique Figueiredo da Silveira – IGS – Instituto Grande Sertão;
28. Representantes da Comunidade Científica: Cientista, Tecnólogo, Pesquisador ou
29. Pessoa de Notório Saber, reconhecidamente dedicada às atividades de preservação do
30. meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida Titular: Anete Marília Pereira –
31. UNIMONTES – Universidade Estadual de Montes Claros; Representantes de
32. Conselhos Municipais de Meio Ambiente, por sua representação não-governamental:
33. 2º Suplente: Jônatas Gonçalves Rego – CODEMA – Mirabela. Estiveram também
34. presentes a Superintendente da SUPRAM NM, Laís Fonseca, o advogado Yuri Rafael
35. Oliveira Trovão, responsável pelo Setor Jurídico da SUPRAM NM, além de técnicos
36. dos órgãos envolvidos.
37. **1. Execução do Hino Nacional.**
38. **A Superintendente Dra. Laís Fonseca** solicita a execução do Hino Nacional



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

39. Brasileiro.

40. **Yuri Rafael**, Assessor Jurídico do SUPRAM NM, lê o Termo de Posse dos
41. Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para o ato de posse, na condição
42. de Titular e 2º Suplente, respectivamente, para atuação na URC COPAM Norte de
43. Minas, na 43ª RO, conforme Art. 3º da Deliberação COPAM 349, de 28/2/2008.
44. Tomam posse representante do Poder Público, como Titular, Sr. José Florisval de
45. Ornelas, Prefeito Municipal de Montalvânia, e como 2º Suplente, a Sra. Raimunda
46. Lopes de França, Chefe do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

47. **2. Abertura pelo Presidente da URC/COPAM Norte de Minas, Secretário-
48. Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dr. Shelley
49. de Souza Carneiro.**

50. **Dr. Thiago Alexander Grego**, Sub-Secretário de Logística e Inovação, substituindo o
51. Sr. Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,
52. Dr. Shelley de Souza Carneiro, dá início à 43ª Reunião Ordinária da URC do COPAM
53. acolhendo os Conselheiros. Em nome da URC do Norte de Minas e da SEMAD
54. agradece ao Prefeito Dr. José Florisval de Ornelas, médico, ambientalista e poeta; à
55. Dra. Raimunda, Secretária Municipal de Meio Ambiente e demais pessoas que
56. ajudaram a preparar esta reunião. Parabeniza Montalvânia e Honório pela premiação
57. do filma “Deixa vir”. Registra a presença de Dra. Larissa, Delegada de Polícia.
58. Justifica a posição da mesa acima do público por questão de espaço. Pede aos
59. Conselheiros para levantarem a mão quando quiserem se manifestar, para que possa
60. vê-los.

61. **3. Comunicado dos Conselheiros.**

62. O **Conselheiro Ézio Darioli**, representante da FIEMG, comunica a presença dos
63. Diretores da Italmagnésio, cujo processo foi retirado de pauta, tendo ficado sob a
64. responsabilidade da SUPRAM a presença de alguém da SEMAD para esclarecer sobre
65. o Acordo Setorial de Ligas. Diz que pedem aos Conselheiros a apreciação do processo
66. na próxima reunião do COPAM pelo fato de já estarem tendo dificuldades para a
67. exportação de seus produtos. Pede empenho da URC Norte para se tenha esse processo
68. na próxima pauta. O **Conselheiro Paulo Eliedson Veloso**, Comandante da Polícia de
69. Meio Ambiente do Norte de Minas, diz que o Conselheiro Paulo César de Lima pede
70. para justificar sua ausência em virtude de estar deliberando a respeito da barragem de
71. Berizal, em, Montes Claros. O **Conselheiro Odilon Martins Guimarães Júnior**, do
72. IDENE, convida os Conselheiros para o Seminário de Gestão Ambiental, promovido
73. pela UNIMONTES, nos dias 29 e 30 deste mês. **Dra. Laís Fonseca**, Superintendente
74. da SUPRAM NM, diz que esteve com os Diretores da Italmagnésio e que a SUPRAM
75. se comprometeu a trazer, na próxima reunião ordinária, a Dra. Zuleica para palestrar
76. sobre o Acordo Setorial de Ferroligas e o processo estará em pauta na reunião de
77. novembro.

78. **4. Exame da ata da 42º Reunião Ordinária do dia 16/09/2008.**

79. A **Conselheira Anete Marília Pereira** solicita que se retire da ata seu nome, uma vez
80. que não esteve presente à reunião. O **Presidente** coloca em votação. A Ata é
81. **aprovada.**

82. **5. Apresentação Institucional da Prefeitura Municipal de Montalvânia**
83. **Apresentação: Prefeito Municipal de Montalvânia.**

84. O **Prefeito Municipal Dr. José Florisval de Ornelas**, em nome da Prefeitura e do
85. povo de Montalvânia, agradece ao COPAM. Diz que é médico, mora há 35 anos na



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

86. cidade e planta palmeiras, porque é o vegetal mais perfeito da Terra. Depois de morta
87. serve para ninhos de aves e, por diversas gerações, fica de pé servindo de ninhos e
88. servindo para a vida. Diz que nasceu na roça e se preocupa muito com o meio
89. ambiente e já se preocupa como a população mundial em 2050 irá se alimentar. Diz
90. que tem que haver preocupação com a tecnologia de produção de alimentos. Diz que se
91. preocupa por não se desenvolver nos municípios a educação ambiental, que deveria ser
92. obrigatória em todas as escolas. Diz que talvez esta geração esteja perdida, mas é
93. preciso batalhar para que as crianças aprenda a preservar o meio ambiente. Faz uma
94. apresentação sobre: **Montalvânia, nossa terra, nossa gente**. A **Sra. Andrea** esclarece
95. que a letra da canção do vídeo é de autoria do Sr. Prefeito e que, devido a problemas
96. técnicos, o vídeo seguinte será apresentado ao final da reunião.

97. **6. Apresentação IEF – Declaração de Colheita e Comercialização**

98. O **Sr. Rodrigo**, Analista Ambiental do IEF, faz a apresentação. O **Presidente** agradece
99. ao Técnico pela explanação e, ao Prefeito, pelas belas imagens e pela linda música.

100. **7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia:**

101. **7.1 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/Fazenda**
102. **Grota do Escuro - projeto de assentamento para fins de reforma agrária –**
103. **Juvenília/MG – PA nº 90020/2005/001/2005 – Apresentação: SUPRAM NM**

104. O **Conselheiro Paulo Veloso** sugere que nesses processos de assentamento seja
105. desenvolvido um mecanismo de controle para a preservação das reservas, pois não
106. existe, dentre os assentados, nenhum corpo organizado para ajudar no monitoramento
107. da preservação desse bioma, além dos órgãos de fiscalização como o IEF e a Polícia
108. Ambiental. O **Conselheiro Ezio Darioli**, diz que considera importante a fala do
109. Prefeito sobre educação ambiental. Diz que faz parte da Comissão Interinstitucional de
110. Educação Ambiental e sabe da importância da educação ambiental para as crianças e
111. também para os adultos em relação à preservação, às nascentes, etc. Entende que está
112. na hora de colocar algumas condicionantes nesse sentido para que se tenha isso
113. institucionalizado. O **Conselheiro José Ponciano Neto**, da ABES, diz que teve
114. informação de que no assentamento não há apenas 50 famílias, mas, de fato, 80
115. famílias, sendo 20 ainda não cadastradas. Questiona como vai ficar a divisão da área
116. em relação a esse número de famílias. **Márcia**, Técnica da SUPRAM NM, diz que
117. Grota do Escuro é um assentamento que está pleiteando licença prévia onde se vê a
118. viabilidade técnica de implantação do projeto. Informa que o projeto existe há 5 anos,
119. com 50 famílias assentadas, e tem capacidade para 80 famílias. Diz que muitas pessoas
120. ainda não estão no assentamento porque não têm confiança que possa acontecer o
121. licenciamento ambiental. Diz que a LIO contempla vários aspectos como educação
122. ambiental, afastamento de nascentes, cercamento de áreas de reserva, e tudo ficará aí
123. bem amarrado. Observa que se está fazendo apenas a LP e insiste na viabilidade de
124. assentamento de 80 famílias. Diz que a LIO já está sendo preparada pelo INCRA.
125. Destaca que os assentados estão na área há 5 anos e apenas poucas famílias mexeram
126. nas áreas de APP. Diz que achou a fazenda bem conservada, rica em rios, lagoas, e
127. com excelente preservação, e os assentados estão conscientes de sua responsabilidade.
128. Diz que querem fazer o que é certo e é hora de se fazer um bom trabalho em relação a
129. assentamentos, deixando-se uma referência para outros projetos de assentamento que
130. virão. Informa que é o INCRA quem pleiteia o licenciamento. O **Conselheiro Roberto**
131. **Amaral**, da AGRO-NM, diz que o Incra é um órgão federal da maior importância e
132. relevância no sentido do assentamento às aquelas pessoas que precisam trabalhar e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

133. moram no campo. Esse órgão tem que ser dotado dos melhores técnicos para
134. efetivação desse assentamento. Destaca a importância de se chamar a atenção do
135. INCRA para a necessidade de se preencher todos os requisitos, e o órgão tem técnicos
136. competentes para isso, para que não se atrase o assentamento das pessoas. O
137. **Conselheiro José Ponciano** questiona se há previsão de um plano para apresentação
138. de uma área geo-referenciada, um plano de monitoramento de ocupação do solo. Diz
139. que ouviu falar que há muitas pessoas querendo um espaço no assentamento, até
140. pessoas de boas condições financeiras. Questiona se é o INCRA que vai acompanhar e
141. quais são as condicionantes. **Márcia** diz que, na implantação de assentamentos, muitas
142. pessoas ficam na retaguarda esperando o que vai acontecer. Diz que é previsto o
143. assentamento de 80 famílias, mas ainda falta o parcelamento da área. Tudo isso está
144. previsto na LIO. Diz que nas comunidades vai-se ouvir de tudo. Diz que há grandes
145. possibilidades de ser um assentamento que vai dar certo. Informa que o INCRA vai
146. fazer todo o estudo da área e cabe ao Conselho apenas aprovar. Via-se aguardar a LIO
147. com qualidade, pois vai-se estar exigindo isso deles. O **Conselheiro Giovanini da**
148. **Silva Júnior**, do DER de Salinas, pede que se esclareça qual é a área da reserva legal,
149. uma vez que, na introdução, se fala de 908ha e, no item 6.1.4, constam 913ha. **Márcia**
150. informa que foi feito um levantamento há 5 anos que apresentou o primeiro valor.
151. Agora, quando se fez a atualização da reserva legal, foram feitas correções. Foi pedido
152. na condicionante novo levantamento que vai corrigir isso. O **Sr. José Maurício**,
153. Engenheiro da Divisão de Meio Ambiente do INCRA, em relação à dúvida quanto à
154. área, informa que a área só será certificada após o geo-referenciamento da propriedade.
155. Diz que o primeiro levantamento é feito na vistoria e pode apresentar diferença de até
156. 10% em relação à área geo-referenciada. O **Sr. Prefeito José Florisval de Ornelas** diz
157. que o assentamento tem terras boas, agricultáveis. O **Presidente Dr. Thiago Grego**
158. coloca em votação pelo deferimento o item 7.1– Instituto Nacional de Colonização e
159. Reforma Agrária – INCRA/Fazenda Grota do Escuro - projeto de assentamento para
160. fins de reforma agrária – Juvenília/MG. É **aprovado**, com prazo de validade por dois
161. anos.

162. **8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva:**

163. **8.1 – Camter Construções e Empreendimentos S.A - usina de produção de**
164. **concreto comum – Janaúba/MG – PA nº 05937/2008/001/2008 – Apresentação:**
165. **SUPRAM NM**

166. O **Sr. Eliezer Pereira**, representante do empreendimento, diz que o Processo de
167. Instalação Corretiva foi iniciado em abril de 2008, época em que a usina estava em
168. fase de instalação, e teve demora em ser apresentado pelo fato de a sede da empresa
169. estar em Belo Horizonte. Diz que o FOB venceu e entrou-se com no FCEI em agosto
170. de 2008 e formalizou-se o processo com a usina já em funcionamento. Diz que,
171. durante a vistoria, não foi solicitada qualquer informação complementar à Camter.
172. Informa que a empresa já entrou com novo processo de FCEI para licença de operação
173. e já está de posse de novo FOB. O **Conselheiro Cap. Paulo Veloso** diz entender que
174. foi apresentada uma documentação solicitando licença de instalação quando o
175. empreendimento já se encontrava em fase de LOC. Questiona ao Jurídico se foi feita
176. análise quanto à prestação de informações no aspecto criminal contra a Administração
177. Pública. **Yuri Rafael**, Assessor Jurídico da SUPRAM NM, diz que se trata de um
178. processo que deu entrada como Licença de Instalação Corretiva, enquanto se verificou
179. “in loco” que se tratava de Licença de Operação, pois o empreendimento funcionava



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

180. desde abril de 2008. Diz que, nesse sentido, as informações prestadas não condizem
181. com a realidade. Procedeu-se à autuação por prestar informação falsa, código 121 do
182. Decreto 44844, e por causar degradação. Diz que está em trâmite essa autuação e seu
183. prazo de defesa corre a partir do recebimento da notificação. O **Conselheiro Cap.**
184. **Paulo Veloso** solicita que conste em ata o encaminhamento desse parecer ao
185. Ministério Público para acompanhamento. **Yuri Rafael** diz que é previsto em lei que,
186. toda vez que ocorre uma autuação, obrigatoriamente tem-se que enviar uma cópia para
187. o Ministério Público para proceder à abertura de inquérito, se necessário, no caso de
188. apuração criminal. Este caso está na via administrativa, mas a cópia será encaminhada
189. ao MP. O **Presidente** coloca em votação pelo indeferimento o processo 8.1 – Camter
190. Construções e Empreendimentos S.A - usina de produção de concreto comum –
191. Janaúba/MG. O processo é indeferido. O empreendedor deverá formalizar processo de
192. LOC em 60 dias sob pena de suspensão das atividades. Passando ao item seguinte, o
193. **Presidente** diz que destacará processo por processo.

194. **9. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:**

195. **9.1 – Agropecuária Lago Norte Ltda – cafeicultura, bovinocultura de corte e**
196. **produção de carvão vegetal, de origem nativa – Ninheira/MG – PA n°**
197. **15081/2005/001/2007 – Apresentação: SUPRAM NM**

198. O **Conselheiro Pedro Henrique**, representante do IGS, pede informação sobre os
199. animais e os estudos para o empreendimento. **José Aparecido**, Técnico da SUPRAM
200. NM, diz que todas as informações que estão no Parecer Único foram informações
201. apresentadas no Relatório de Controle Ambiental e, como processo é para
202. indeferimento, não foram aprofundados muito bem os questionamentos em relação a
203. esse assunto. O **Presidente** coloca em votação pelo indeferimento o processo 9.1 –
204. Agropecuária Lago Norte Ltda – cafeicultura, bovinocultura de corte e produção de
205. carvão vegetal, de origem nativa – Ninheira/MG. O processo é indeferido. O
206. empreendedor deverá formalizar o processo de LOC em 120 dias sob pena de autuação
207. e suspensão de atividades, com autorização para exploração dentro do processo.

208. **9.2 – Cerâmica Montezuma Ltda/Fazenda Aliança – extração de argila – Montes**
209. **Claros/MG – PA n° 04180/2007/001/2008 - DNPM n° 830.931/1990 – Apresentação:**
210. **SUPRAM NM**

211. Não havendo destaques, o **Presidente** coloca o processo em votação pelo
212. indeferimento. O processo é **indeferido**. O empreendedor deverá formalizar processo
213. de LOC em 60 dias sob pena de suspensão das atividades. No novo processo deverá
214. constar o Plano de Recuperação da Área Degradada.

215. **9.3 – Posto Canecão Ltda/Fazenda São Paulo 2 – silvicultura e produção de**
216. **carvão vegetal oriundo de floresta plantada – Buritizeiro/MG – PA n°**
217. **14519/2007/001/2007 – Apresentação: SUPRAM NM – Baixado em Diligência**

218. **9.4 – Posto Canecão Ltda/Fazenda São Paulo 3 – silvicultura e produção de**
219. **carvão vegetal oriundo de floresta plantada – Buritizeiro/MG – PA n°**
220. **14534/2007/001/2007 – Apresentação: SUPRAM NM – Baixado em Diligência**

221. O **Presidente** justifica que coloca em discussão os dois processos por serem do mesmo
222. empreendedor. O **Conselheiro Pedro Henrique** diz que gostaria de colocar, no
223. monitoramento, o monitoramento da fossa séptica.. O **Conselheiro Cap. Paulo Veloso**
224. diz, sobre a condicionante do item 2, que está sendo dado prazo para a retirada do
225. eucalipto da área após a exploração do eucalipto. Questiona por que após a exploração.
226. **Eduardo**, Técnico da SUPRAM NM, diz que, como já é o terceiro corte e se vai fazer



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

227. a colheita da floresta para carvão, foi sugerido na condicionante que, então, se
228. recuassem os talhões. Diz que gostaria de alterar a condicionante porque, após o
229. parecer estar pronto, discutiu-se a regeneração natural. Explica que, como a floresta foi
230. plantada há mais de 20 anos. Mesmo que recuasse os talhões, na região destinada a
231. recuperar-se naturalmente, o banco de sementes provavelmente já não existe mais.
232. Sugere que se faça a recuperação da área com espécies nativas. O **Conselheiro Cap.**
233. **Paulo Veloso** questiona se foi colocado pelo empreendedor qual seria o prazo de que
234. necessitaria para o corte. **Eduardo** diz que entende ser um critério técnico. Como vai
235. fazer a colheita da floresta após o licenciamento, que ele recue os talhões
236. imediatamente e recupere a área. O **Conselheiro Cap. Paulo Veloso**, considerando
237. que não há prazo previsto para isso, sugere como condicionante o prazo de 60 dias. O
238. **Sr. Washington Cardoso** diz que, pela área do recuo, 60 dias é um prazo muito curto e
239. ele não dá conta de fazer o trabalho necessário. Sugere um prazo mínimo de 6 meses.
240. **Eduardo** explica que o prazo que está sendo questionado é o prazo de se recuar o
241. talhão que está interferindo na vereda. A prioridade será explorar o eucalipto que está
242. próximo da vereda. O **Empreendedor** sugere o prazo de 90 dias para começar a
243. explorar esse eucalipto. O **Conselheiro Ezio Darioli** sugere que se defina também o
244. prazo para iniciar a recuperação, propondo que se fixe em 6 meses. O **Conselheiro**
245. **Pedro Henrique** sugere que, logo que faça a exploração e o recuo do talhão, já se
246. poderia começar imediatamente o processo de recuperação dessa área. O
247. **Empreendedor** entende como válida a proposta. O **Conselheiro Giovanini da Silva**
248. **Júnior** sugere que se faça o plantio no período das chuvas. O **Conselheiro Pedro**
249. **Henrique** concorda que, à medida que se for retirando o eucalipto, se vá recuperando,
250. mas entende que é necessário que se estabeleça prazo. Sugere 90 dias para começar a
251. exploração, mais 30 dias para começar a revitalizar. O **Empreendedor** questiona se
252. terá que retirar os tocos. O **Conselheiro Pedro Henrique** lembra que a destoca não é
253. autorizada. **Eduardo** diz que, a critério técnico, não é viável a destoca, mas se tem que
254. destruir os tocos utilizando-se algum produto para matá-los. O **Conselheiro Odilon**
255. **Guimarães** questiona que mudas nativas serão introduzidas. **Eduardo**, considerando
256. que isso não estava previsto no parecer, sugere que o empreendedor apresente como
257. condicionante um PTRF para a recuperação da área. O **Conselheiro Paulo Veloso**
258. questiona se os 80 metros, nesse local, independentemente do que é previsto na norma,
259. são suficientes para área de recarga. **Eduardo** diz que, pelo que se viu em vistoria no
260. empreendimento como um todo, os 80 metros são suficientes porque eles começam a
261. ser contados a partir do término do solo hidromórfico. O **Conselheiro Cap. Paulo**
262. **Veloso** concorda. **Eduardo** reforça o pedido do PTRF no prazo de 60 dias. Esclarece
263. que as fazendas São Paulo 2 e 3 são contíguas. A São Paulo 3 não tem nenhuma
264. estrutura, enquanto a estrutura para atender as duas encontra-se na São Paulo 2. Pede
265. que o Conselho sugira o prazo do cronograma de execução do PTRF. O **Presidente**
266. lembra que a proposta é: 90 dias para a retirada e, 30 dias após a retirada, o início dos
267. plantios, perfazendo 120 dias o total do período. O **Conselheiro Pedro Henrique**
268. destaca que, caso se retire o material lenhoso antes dos 90 dias, tem-se o prazo de 30
269. dias para começar o processo de revitalização. **Eduardo** alerta que, para o
270. empreendedor cumprir essa proposta, vai precisar de um prazo de implantação.
271. **Rinaldo José de Souza**, Engenheiro Florestal, Supervisor do Regional Alto Médio São
272. Francisco do IEF, diz que, conversando com a equipe sobre a questão das veredas e da
273. regeneração da área, chegaram à conclusão de que a recuperação natural não é



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

274. possível; que seria imprescindível que o eucalipto fosse retirado primeiro nessas áreas;
275. que o toco fosse morto e não retirado; que fosse apresentado o PTRF da área do
276. entorno das veredas. No entanto, o prazo de que se vai precisar para começar o plantio
277. não pode ser de apenas 120 dias, porque vai-se ter que fazer as mudas ou adquiri-las no
278. mercado e, conforme a quantidade, vai ser complicado. Entende que ele tem que ter
279. um prazo pelo menos de 6 meses para aprovar o PTRF junto ao órgão ambiental,
280. adquirir as mudas e começar o plantio. O que pode ser feito concomitante com a
281. retirada dos tocos. Tem que haver um cronograma, pois 120 dias é pouco para fazer
282. uma recuperação. Entende ainda que a recuperação da área deve ser acompanhada pelo
283. menos por um ano e meio por um técnico. A empresa deve ter nesse PTRF, já na
284. condicionante, um responsável para executá-lo. E vão ser necessários pelo menos 6
285. meses para iniciar o projeto de recuperação. O **Conselheiro Odilon Guimarães**
286. questiona se, estendendo o prazo, não se estaria comprometendo o plantio pela
287. ausência de chuvas. **Rinaldo** explica que, como já se está muito próximo da época das
288. chuvas, só conseguiria fazer esse plantio no próximo ano, que é o prazo de fazer todo o
289. processo de projeto, de preparo de solo, combate a formigas, etc. Até agosto se estaria
290. preparando as mudas para plantar no período chuvoso do próximo ano. O **Conselheiro**
291. **Odilon Guimarães** questiona se apenas com a supressão do eucalipto já se teria um
292. ponto positivo nas veredas. **Rinaldo** diz que haveria o ponto positivo de impedir a
293. regeneração do eucalipto que não daria um quarto corte, mas daria uma rebrota que
294. impediria qualquer regeneração natural. Considera que o empreendedor pode
295. apresentar o PTRF em 120 dias, e no cronograma só poderá realizar-se no ano que
296. vem. O **Conselheiro José Walter**, do Comitê de Bacia Jequitaiá-Pacuí, sugere que o
297. PDR possa ter início depois das chuvas, a partir de março, para atender à preocupação
298. do **Conselheiro Pedro Henrique** quanto a deixar o solo exposto devido à retirada do
299. eucalipto e com risco de assoreamento da vereda. **Rinaldo** observa que o
300. empreendedor pode apresentar o PTRF agora, com cronograma constando toda
301. operação que vai fazer para a retirada do eucalipto e recuperação, o que pode ser
302. previsto para se iniciar em janeiro. O **Presidente** destaca que o que foi apresentado
303. como condicionante foi a apresentação do PTRF e início das atividades a partir de
304. janeiro de 2009. A segunda condicionante, do **Conselheiro Pedro Henrique**, para o item
305. 9.3, é a inclusão do monitoramento da fossa séptica. Coloca em votação pelo
306. deferimento, com inclusão de uma condicionante e alteração de outra condicionante
307. conforme relatado, os processos 9.3 – Posto Canecão Ltda/Fazenda São Paulo 2 –
308. silvicultura e produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada –
309. Buritizeiro/MG e 9.4 – Posto Canecão Ltda/Fazenda São Paulo 3 – silvicultura e
310. produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada – Buritizeiro/MG. Os
311. processos são **aprovados**, com a validade da licença de 6 anos, com apresentação do
312. DCC e cumprimento das condicionantes.

313. **9.5 – Jota Marques Empresa Comercial Ltda – posto revendedor de combustível**
314. **– Montes Claros/MG – PA nº 2297/2002/001/2002 – Apresentação: SUPRAM NM**
315. Fabiano solicita a retirada da condicionante nº 4 porque o cadastro já foi feito e está
316. anexado ao processo. O **Presidente** coloca em votação pelo deferimento. É **deferido**
317. com validade da licença de 4 anos.

318. **9.6 – Acácio Toratti e Outros/Fazenda Santa Lúcia – cafeicultura e**
319. **beneficiamento primário de café (descascamento e classificação) – Várzea da**
320. **Palma/MG – PA nº 1976/2006/001/2006 – Apresentação: SUPRAM NM**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

321. Não havendo destaques, o **Presidente** coloca em votação. É **deferido**. Prazo de
322. validade da licença. 6 anos.
323. **9.7 - Santa Tereza Agropecuária S/A /Fazenda Cachoeira – bovinocultura de**
324. **corte extensiva e produção de carvão vegetal oriundo de floresta nativa -**
325. **Manga/MG – PA nº 2746/2005/001/2008 – Apresentação: SUPRAM NM**
326. O **Conselheiro Cap. Paulo Veloso** questiona se a autorização de supressão vegetal é
327. em torno de 800ha. **Antônio Carlos**, Técnico da SUPRAM NM, informa que a área da
328. supressão é de 847,55ha. O **Conselheiro** questiona se a área é destinada à criação de
329. gado, formação de pastagem. **Reinaldo**, Analista Ambiental da SUPRAM NM,
330. informa que a autorização para exploração florestal da área é para bovinocultura de
331. corte extensiva, e serão deixadas, por hectare, 115 árvores ente as imunes, as restritas
332. de corte e as madeiras mais robustas. O **Conselheiro Jônatas Gonçalves do Rego**, do
333. Codema de Mirabela, questiona como se dará a dessedentação do gado. **Reinaldo**
334. informa que as áreas são piqueteadas, e os animais bebem através de bebedouros água
335. captada do rio Carindó e bombeada aos bebedouros. Nesta área o gado não tem acesso
336. ao rio. A **Conselheira Anete Marília Pereira** diz ter sentido o processo contraditório.
337. Fala em benefícios, mas não diz que benefícios a bovinocultura trará para essa área.
338. Observa que por trás de todo processo há, muitas vezes, o carvoejamento. Diz não
339. saber o que o empreendedor está querendo de fato: criar gado ou explorar o carvão.
340. Diz ficar receosa de aprovar um procedimento em que se está tentando atingir o meio.
341. Ressalta que o processo não está claro, com as questões amarradas de tal modo que lhe
342. dê segurança para opinar de forma a não ficar, depois, com a consciência pesada.
343. **Reinaldo** diz que a fazenda é de 4.181ha. Já foram averbados como reserva legal
344. 1.365ha – mais que os 20%. Diz que, além da reserva legal, está sendo deixado um
345. remanescente de 1.046ha. Informa que é uma fazenda tradicional de criação de gado
346. Gir que vem sendo passada como herança do avô para os netos. Já têm a tradição de
347. criadores de Gir na região. Estão solicitando o desmate porque pensam em ampliar o
348. rebanho, que é hoje de 946 cabeças entre PO, matrizes que serão vendidas e outros
349. mais. Querem expandir a fazenda. Diz que é uma área em recuperação e, com o
350. desmate, haverá um lucro com o carvoejamento. A fazenda não área subutilizada. É
351. uma pastagem que está batida porque é normal na região em época de seca. O suporte
352. é muito bom em relação à bovinocultura. **Antônio Carlos**, Técnico da SUPRAM NM,
353. diz que a área de reserva legal da fazenda é 32%, superando em muito os 20% exigidos
354. por lei. O **Conselheiro Edilson Torquato**, da FEDERAMINAS, diz que se procura
355. discutir desenvolvimento sustentável e entende que , se os técnicos opinaram pelo sim
356. ou não, eles têm capacidade para avaliar e têm, no relatório, detalhes necessários para
357. que se chegue à conclusão de que a sustentabilidade é viável. A **Conselheira Anete**
358. **Pereira** concorda que o relatório é feito com a maior seriedade para dar aos
359. Conselheiros suporte para analisar. Diz que, entretanto, o que a deixa preocupada é que
360. cada área do Norte de Minas tem características muito peculiares. Tirando o relatório
361. dos técnicos, o que subsidia isso é um laudo que vem do próprio empreendedor.
362. Destaca que se trata de mata seca que não tem a mesma legislação de cerrado ou mata
363. atlântica. Ressalta seu direito de tirar suas dúvidas. **Reinaldo** diz que a preocupação da
364. equipe ao fazer a vistoria, quando se trabalha numa área da extensão dessa, é verificar
365. tudo. Andou-se pela reserva legal, verificaram-se as APPs e colocaram-se
366. condicionantes que obrigam o empreendedor a tomar alguns cuidados com relação a
367. APPs e reserva legal, mas a preocupação, quando se tem uma APEF, é redobrada. O



368. **Presidente** destaca que todos os Conselheiros têm o direito de fazer todas as perguntas
369. que julgarem necessárias para ter segurança na votação. É papel dos Conselheiros
370. analisar os processos a fundo. **Dr. Tiago Pastor**, representante do empreendedor,
371. Santa Tereza Agropecuária, que pertence a sua família, diz que se trata de uma fazenda
372. centenária, uma das mais tradicionais da região. Desde a década de 40/50, é
373. desenvolvido lá projeto de bovinocultura de corte e leite de forma extensiva. Diz que
374. nos últimos anos têm tido uma batalha muito grande de regularização ambiental. E tem
375. perseguido isso não só na fazenda, mas com todos os produtores da região. Com
376. relação à fazenda, formalizou-se o processo de Licença de Operação Corretiva.
377. Lembra que a fazenda tem 32% de sua área como reserva legal averbada em registro,
378. efetivamente protegida, cercada e delimitada. Se se somarem áreas de APPs e outras,
379. chega-se a mais de 40% da área da fazenda efetivamente protegida em termos
380. ambientais. Têm as outorgas e os cadastros de uso insignificante perante o IGAM e
381. pleiteiam, junto com a Licença de Operação Corretiva, a APEF. Ressalta que a
382. atividade de carvoejamento não é a atividade principal da fazenda. Está sendo pedida
383. para ampliação de pasto para que haja ampliação da capacidade de criação de gado.
384. Não há como dar suporte à atividades de aprimoramento genético do gado e aumento
385. do número de espécies sem ter esse aumento de pastagem. Parabeniza o parecer da
386. equipe. Faz observação quanto à condicionante nº 3, que trata da compensação
387. ambiental. Ressalta que, diante da realidade da empresa e do trabalho que realiza,
388. entende que não é cabível a compensação ambiental. Gostaria de ter uma idéia do que
389. seria essa compensação para que não se prejudicasse o empreendedor que está
390. buscando o órgão ambiental para se regularizar. **Reinaldo**, com relação à
391. condicionante nº 3, diz que é de praxe que, em todo processo que tem APEF,
392. supressão, se encaminhe à Câmara da Biodiversidade, em Belo Horizonte, a quem cabe
393. definir se vai ser necessária ou não a questão remuneratória. **Fernando Marques**,
394. Coordenador Técnico do processo, esclarece que a fazenda possui apenas 20% de sua
395. área total como pastagem destinada à criação de gado. 80% estão sem uso algum.
396. Desse total, 20% são área de regeneração natural em estágio inicial. 60% da fazenda
397. encontra-se em forma de mata seca e está toda preservada. Está-se pleiteando apenas
398. 20% de ampliação que são necessários para a evolução do rebanho na propriedade e
399. que hoje está em torno de 1.000 cabeças. Diz que está claro no processo que o
400. empreendimento quer apenas ampliar. O carvoejamento é uma obrigação, porque não
401. se pode desperdiçar essa lenha, a que, por lei, se tem que dar uma destinação. Diz que,
402. no processo, existe um plano de afugentamento e resgate de fauna para áreas
403. remanescentes, o que não existe em nenhum projeto no Norte de Minas. Está
404. subsidiado tecnicamente e vai ser acompanhado nos 18 meses de APEF e nos 5 anos
405. de licenciamento para fazer a renovação. O **Conselheiro Odilon Guimarães**
406. parabeniza os empreendedores pelos 32% de reserva legal, o que é inédito. O
407. **Conselheiro Cap. Paulo Veloso** questiona se é desenvolvido algum projeto social em
408. relação a educação ambiental junto à comunidade e qual é o quadro de funcionários.
409. Diz que quer avaliar o benefício para a população circunvizinha. **Fernando Marques**
410. diz que no projeto feito há uma programação para educação dos funcionários e que isso
411. se estenda aos limitantes, aos vizinhos e à comunidade de Nhandutiba, além de se
412. realizarem palestras em escolas públicas. Diz que se entende que o processo de
413. educação dos funcionários – 10 famílias - é importante. Existe um cronograma de
414. educação ambiental que vai atingir todos os trabalhadores que passarem pelo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

415. empreendimento e os que estão lá inclusive com a implementação do PCMSO –
416. Programa de Saúde do Trabalhador. O **Conselheiro Cap. Paulo Veloso** sugere uma
417. condicionante para apresentação de um plano de educação ambiental para a cidade de
418. Manga. **Dra. Laís** esclarece que o que está em pauta é o licenciamento ambiental da
419. atividade. Entende que a empresa tem obrigação com relação à educação ambiental de
420. seus funcionários. Quanto à comunidade, esclarece que foge do licenciamento da
421. atividade. O **Conselheiro Cap. Paulo Veloso** insiste na votação pelos Conselheiros e
422. deixa a condicionante em aberto para apreciação da mesa. **Dra. Laís** ressalta que os
423. Conselheiros são soberanos e a eles cabe qualquer decisão. As equipes técnica e
424. jurídica da SUPRAM estão disponíveis para dar embasamentos às determinações. Com
425. relação à educação ambiental, frisa que o Conselho talvez não venha a ter esse tipo de
426. condicionante da Equipe Técnica da SUPRAM para a parte da comunidade fora do
427. empreendimento em questão. O **Conselheiro Pedro Henrique** sugere que seja
428. colocada como condicionante a apresentação Projeto de Educação Ambiental não à
429. comunidade, mas ao CODEMA de Manga, que é atuante e poderia entrar como
430. parceiro numa provável atividade. O **Sr. José Florisval de Ornelas**, Prefeito de
431. Montalvânia, entende que estender um problema da fazenda é um problema local. A
432. educação ambiental deve dirigir-se aos funcionários e, se muito, ao distrito próximo à
433. fazenda, que é Nhandutiba. Não, para Manga. Observa que ficará oneroso para o
434. empreendedor promover educação ambiental para o município de Manga. **Dr. Tiago**
435. **Pastor** esclarece que a condicionante faz sentido e está no plano, quando se trata dos
436. funcionários e comunidade próxima. Estender para Manga, além de ser oneroso,
437. fugiria à Deliberação Normativa específica de Educação Ambiental, que coloca isso
438. como condicionante de projetos 5 e 6. Considera que com relação ao CODEMA não há
439. problema. A **Sra. Virgínia Pastor**, proprietária do empreendimento, destaca que a
440. questão que o Conselheiro Cap. Paulo levanta extrapola a órbita do empreendimento.
441. Entende que o papel educativo não se encontra presente na maior parte dos
442. estabelecimentos sejam estaduais ou municipais na forma como deveria ser feito. Diz
443. que o empreendimento poderia participar com palestras. O empreendimento coloca-se
444. à disposição da escola, se for desejo da diretora. O **Conselheiro Cap. Paulo Veloso**
445. diz que o que se está analisando é a responsabilidade social. Diz que se refere à
446. comunidade do entorno, funcionários, familiares. Diz que as pessoas vão aprender com
447. o empreendimento, saber por que ele existe e aprender a conviver com essa situação.
448. Como fiscalizadores, a Polícia Ambiental tem a preocupação de educar o homem,
449. porque é melhor educar que punir no futuro. Diz que não gostaria de voltar daqui a
450. alguns anos e ter motivos para aplicar sanções. Em razão disso é que faz a colocação
451. da condicionante. O **Conselheiro Pedro Henrique** justifica que propôs a
452. condicionante para a educação ambiental ser apresentada ao Codema de Manga porque
453. Nhandutiba é distrito de Manga. E o Codema pode avaliar e propor uma parceria e
454. alterações no plano. Considera que educação ambiental tem que ser regionalizada, tem
455. que ser induzida no próprio local. Reafirma sua proposta. **Reinaldo** esclarece aos
456. proprietários que, por ser vegetação de tipologia mata seca, 10% a mais da área tem
457. que ser preservado também, fora a reserva legal. Em relação ao remanescente que está
458. ali, que não está protegido – o que está protegido é a reserva de 1.300ha – numa futura
459. ampliação, se por acaso vier, deve-se entrar com processo para análise, porque, além
460. da reserva legal, 10% a mais têm que ser preservados. **Yuri Rafael**, Assessor Jurídica,
461. em relação à solicitação do empreendedor quanto à condicionante nº 3, esclarece que o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

462. empreendedor tem razão ao informar o que foi realizado antes dessa exploração.
463. Entretanto os impactos não-mitigáveis vistos foram em relação à exploração que vai
464. acontecer agora. Procede, então, o entendimento da equipe ao colocar a condicionante
465. dessa obtenção em relação à Câmara de Compensação Ambiental. Diz que foi
466. estabelecido em Unai um modelo, um texto único, que de coma vai ser apresentada
467. essa condicionante. Não foi aplicado neste processo porque ele já havia sido pautado e
468. disponibilizado. O **Presidente** esclarece que três pontos estão sendo colocados em
469. pauta no processo 9.7. O primeiro, quanto à inserção da condicionante ambiental de
470. apresentação de um plano de educação ambiental ao Codema Municipal, englobando a
471. comunidade e funcionários do empreendimento. O segundo é uma solicitação do
472. empreendedor quanto à retirada da condicionante ambiental de apresentação à Câmara
473. de Proteção à Biodiversidade. O terceiro é o processo em si. Coloca em votação o
474. primeiro item. É aprovado. O **Conselheiro Edílson Torquato** apresenta voto
475. contrário. O **Conselheiro Jônatas Rego** solicita que o Conselheiro justifique seu voto
476. contrário. O **Presidente** esclarece que o Conselheiro não precisa fazê-lo. O
477. **Conselheiro Edílson Torquato** diz que é contrário porque a educação se dá de forma
478. espontânea. Se o empreendedor dá mostras de atividades ambientais em que estão
479. cumprindo até mais que o que determinam s normas, deveria ser premiado. A partir do
480. momento em que se coloca uma condicionante, está-se impondo a alguém que já está
481. fazendo uma coisa boa. É preciso estimular a fazer mais. O **Conselheiro Pedro**
482. **Henrique** concorda em que, se se faz algo de coração, é mais bem feito. Justifica que
483. pediu a apresentação do plano porque o empreendedor já tem a intenção do plano. E
484. mesmo que não tivesse pediria sua apresentação ao Codema, porque o Codema é o
485. olhar local. O **Presidente** coloca que o segundo item é a permanência da
486. condicionante ambiental de apresentação à Câmara de Proteção à Biodiversidade.
487. Colocada em votação, a condicionante é mantida no processo. Coloca em votação pelo
488. deferimento o processo 9.7 - Santa Tereza Agropecuária S/A /Fazenda Cachoeira –
489. bovinocultura de corte extensiva e produção de carvão vegetal oriundo de floresta
490. nativa - Manga/MG – PA nº 2746. O processo é deferido. Prazo de validade da licença
491. é de 6 anos, com APEF.

494. **9.8 – Santa Rosa Florestal Ltda - Fazenda Caraíbas/Olhos D água – produção de**
495. **carvão vegetal oriundo de floresta nativa, cultura de milho e bovinocultura de**
496. **corte extensiva – Várzea da Palma/MG – PA nº6910/2008/001/2008**

497. O **Conselheiro Pedro Henrique** observa que na primeira condicionante se coloca o
498. problema do levantamento da avifauna. Como se trata de desmatamento e a avifauna
499. não é tão influenciada pela fragmentação do terreno como a masto e herpetofauna,
500. pede que se altere o texto e se coloque o “monitoramento da fauna existente” ou
501. melhor “da avifauna, da mastofauna e da herpetofauna”. **Eduardo Maia**, Analista
502. Ambiental da SUPRAM NM, diz que a equipe já conversou com o Conselheiro e
503. concorda com a proposta, ainda mais que o Conselheiro é um especialista no assunto.
504. A **Conselheira Anete Pereira** questiona se o córrego Bebedouro é um córrego quase
505. perene, intermitente ou perene. **Eduardo Maia** informa que é um córrego intermitente,
506. e se desculpa por não ter feito a alteração. O **Presidente** coloca em votação o processo
507. 9.8 – Santa Rosa Florestal Ltda - Fazenda Caraíbas/Olhos D água – produção de
508. carvão vegetal oriundo de floresta nativa, cultura de milho e bovinocultura de corte
509. extensiva – Várzea da Palma/MG – PA nº6910. o processo é deferido. Prazo de
510. validade de 6 anos. Com APEF.



511 **10. Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença de Operação:**
512 **10.1 – Construtora Eferco Ltda – produção de concreto asfáltico – Montes**
513 **Claros/MG – PA nº 689/2005/002/2006 – Apresentação: SUPRAM NM**
514 **Yuri Rafael**, Assessor Jurídico, observa que se trata de uma revalidação. No Parecer
515 Técnico consta o prazo de 4 anos. Pede que se considere o prazo do Parecer Jurídico
516 que é de 6 anos, em virtude de o empreendimento não ter sido autuado e, assim, fazer
517 jus ao acréscimo de dois anos. Ficaria: 4 anos mais 2 anos a que tem direito. O
518 **Conselheiro José Ponciano** questiona, com relação à água utilizada para fins
519 domésticos, se o empreendedor apresentou alguma análise dessa água, se atende à
520 Portaria 518, pois nesse local não existe água tratada fornecida pela concessionária.
521 **Fabiano**, Técnico da SUPRAM NM, informa que o empreendimento está inserido na
522 área da Mineração Pavisan. Informa que é uma fábrica de asfalto a quente,
523 pequenininha, produzindo 35t/dia de asfalto. São 3 funcionários que utilizam água e
524 instalações sanitárias da empresa Pavisan. O empreendimento não gera efluente
525 industrial. O **Conselheiro** questiona se a Pavisan atende a legislação. **Fabiano** informa
526 que a Pavisan já é licenciada, foi revalidada. O **Conselheiro José Ponciano** diz que o
527 empreendimento ainda não tem outorga, se for o caso de um poço, e sugere que se
528 condicione a apresentação de análise da água fornecida para uso doméstico no prazo
529 de 60 dias durante o licenciamento, e a outorga, no prazo de 90 dias. **Sandoval**,
530 Técnico da SUPRAM diz, em relação à outorga, que consta no processo que a Pavisan
531 tem outorga. A Eferco apenas utiliza a água da Pavisan que é um empreendimento
532 devidamente licenciado. Entende que não caberia a exigência por se querer licenciar
533 duas vezes o mesmo poço artesiano. O **Conselheiro** diz que apenas está questionando
534 se a Pavisan atende à legislação. Diz que no processo consta que o processo de outorga
535 encontra-se em análise. **Fabiano** diz que com certeza a empresa não iria fornecer a
536 seus funcionários água não tratada. O **Conselheiro José Ponciano** insiste em que se
537 apresente a análise em 60 dias, pois conhece o local e sabe que não tem água tratada.
538 Diz que a Copasa já tentou por várias vezes colocar água na Vila Cedro e também na
539 Pavisan e, por motivos técnicos e até políticos, não foi possível ainda fazê-lo. A água
540 consumida não tem nenhum controle dos órgãos públicos. **Fabiano** sugere, na
541 condicionante nº 3, alteração no prazo de 30 dias para 90 dias, porque entende que em
542 30 dias não se vai conseguir redimensionar os tanques. Sugere também acrescentar
543 uma condicionante de nº 5: "implantar novo projeto de drenagem pluvial. Prazo de 90
544 dias." Explica que existia a drenagem pluvial, mas, ao fazerem uma estrada, tamparam
545 parte da drenagem. O **Conselheiro Ney Barbalho**, do IBAMA, observa que, no
546 processo, se atrela a anuência do IBAMA e do IEF, do parque Lapa Grande, à licença
547 da Pavisan. Diz que acredita que certo atrelar a anuência do IBAMA, porque seria
548 quanto a áreas cársticas, e eles não vão mexer com grutas. Quanto à anuência do IEF,
549 acredita que haja a probabilidade de haver um acidente e possa ir poluição até a área do
550 parque. A não ser que tenha havido citação desse empreendimento no processo da
551 Pavisan. **Fabiano** informa que no processo da Pavisan há cópia das duas anuências,
552 uma vez que o empreendimento está situado dentro de sua área. O **Conselheiro Ney**
553 observa que a anuência é para a Pavisan e não para esse empreendimento. **Fabiano**
554 justifica que o empreendimento é tem uma área muito pequena e está inserido dentro
555 da Pavisan. O **Conselheiro Edílson Torquato** questiona se os Conselheiros, no
556 julgamento, podem ficar presos só ao empreendimento em pauta, esquecendo o outro,
557 ou têm que cobrar as exigências ao outro empreendimento também citado. **Yuri**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

558 **Rafael** afirma que a Eferco é o empreendimento que está em discussão. Diz que a
559 confusão se deve ao fato de o empreendimento situar-se dentro da Pavisan, que
560 também já é licenciada. Neste processo se trata de uma revalidação. Diz que é
561 entendimento da equipe técnica e jurídica que, se ela possui a anuência em relação ao
562 todo, qualquer ampliação ou fábrica que estiver colocada dentro dos limites dela
563 também vai ter a anuência. O **Conselheiro Ney Barbalho** diz que, apesar de ser uma
564 revalidação, anteriormente não havia o parque Lapa Grande. Entende que não haja
565 empecilho em relação à anuência do IBAMA, mas quanto à anuência do parque Lapa
566 Grande, entende ser necessária, porque, apesar de estarem na mesma área, são
567 atividades muito diferentes: uma é britagem de pedra, enquanto a outra trabalha com
568 produtos de petróleo, havendo a probabilidade de acidente com esse derivado de
569 petróleo. O **Conselheiro Pedro Henrique** diz que se está tratando de um
570 empreendimento que está na área de amortecimento do parque, devendo, portanto,
571 passar pelo Conselho do Parque. Trata-se de um potencial poluidor completamente
572 diferente de uma área de mineradora. Como área de amortecimento do parque, precisa
573 de um aval do Conselho do Parque. **Yuri Rafael** informa que o parque não tem o
574 Conselho e quem dá a anuência é o IEF. O parque foi criado em 2005 e a anuência que
575 consta nos autos é de 2007. Ou seja, é posterior, é válida. Diz que o Conselho é
576 soberano para pedir a anuência ou indeferir o processo, mas é entendimento da equipe,
577 diante dos fatos, que o empreendimento tem a anuência. **Sandoval**, Técnico da
578 SUPRAM, esclarece que esse empreendimento era inicialmente apenas construtora
579 Cowan. Foi vendida à Sagendra e depois à Eferco. O levantamento do IEF foi feito
580 levando-se em conta o empreendimento todo. Não se solicitou a anuência do IEF
581 porque já tinha sido concedida anteriormente e a Cowan é devidamente licenciada. O
582 **Conselheiro José Ponciano** pondera que não é Cowan, como citado, mas Pavisan. Diz
583 que já existe o Conselho do Parque, do qual ele faz parte. **Yuri Rafael** questiona se o
584 Conselho já foi empossado. O **Conselheiro** informa que ainda não foi empossado.
585 **Fabiano** diz que se poderia solicitar uma anuência, e o IEF verifica se é ou não é
586 pertinente. O Presidente considera que, levando-se em conta as informações dos
587 técnicos, não seria necessário solicitar nova anuência. Fica a critério dos Conselheiros
588 definir se se solicita ou não a anuência. O **Conselheiro José Ponciano** diz que um grupo
589 de Conselheiro entende que não é necessário. O **Conselheiro Ney Barbalho** manifesta-
590 se favorável ao pedido da anuência do IEF porque entende que a anuência foi dada a
591 outra atividade. O **Presidente** coloca em votação o pedido de anuência. Um
592 **Conselheiro** manifesta-se a favor da anuência, tendo os demais votado pela **não**
593 **aprovação**. O **Conselheiro José Ponciano** apresenta a proposta de condicionante:
594 “Que seja apresentada em 60 dias a análise da água fornecida para consumo humano
595 dentro do empreendimento.” O **Presidente** coloca em votação. A condicionante é
596 aprovada. **Fabiano** faz a proposta de alteração do prazo da condicionante nº 3, “de 60
597 para 90 dias” e o acréscimo da condicionante nº 5: “implantar novo projeto de
598 drenagem pluvial. Prazo de 90 dias”. O **Presidente** coloca em votação. As propostas
599 são **aprovadas**. Coloca em votação pelo deferimento o Processo Administrativo para
600 exame de Revalidação de Licença de Operação: 10.1 – Construtora Eferco Ltda –
601 produção de concreto asfáltico – Montes Claros/MG. O processo é **deferido**. O
602 **Conselheiro Giovanini da Silva Júnior** pede licença para se retirar, deixando o
603 **Conselheiro Roger Veloso** em seu lugar. O **Conselheiro Ney Barbalho** sugere que ao
604 Parecer sempre se juntem fotos para esclarecer mais para os Conselheiros. Também em



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

605 relação ao geo-referenciamento, solicita que as informações sejam mais completas.

606 **11. Processos Administrativos para revisão de condicionantes:**

607 **11.1 – Karambi Alimentos Ltda – fabricação de produtos alimentares (polpa e**
608 **molhos de tomate, derivados de pimenta e doce de goiaba) – Itacarambi/MG – PA**
609 **Licença de Operação Corretiva nº 37/1991/004/2003 – revisão das condicionantes nº01**
610 **e 11 – Apresentação: SUPRAM NM**

611 O **Presidente** explica que a revisão de condicionantes é um pedido do empreendedor.
612 Há dois pedidos em pauta. Coloca em discussão o processo 11.1. Explica que as
613 alterações são com relação às condicionantes nº1 e 11. Quanto à nº1, a solicitação da
614 redação somente para efluentes líquidos sanitários e lodo da estação de tratamento de
615 efluentes, e, no caso da condicionante nº 11, é a não modificação da condicionante 11.

616 **Fabiano** diz que, na condicionante 11, item 1, fala-se no monitoramento dos efluentes
617 líquidos da SAO e da fossa séptica/sumidouro. Solicita que se retire “fossa séptica” e
618 se deixe apenas SAO. Justifica que é apenas um tanque que não tem saída e é de
619 concreto. A prefeitura retira o material. O **Conselheiro Odilon Guimarães** questiona
620 onde a prefeitura joga esse sedimento. **Fabiano** diz que a empresa informa que esse
621 lodo vai para o aterro controlado. O **Conselheiro José Ponciano**, com relação à
622 Resolução 375, diz que a pergunta do Conselheiro Odilon foi pertinente com relação
623 ao destino do lodo. Questiona se aterro é licenciado. **Fabiano** informa que aterro
624 controlado não é licenciado, apenas tem que fazer adequação. Diz que não conhece o
625 aterro. O **Conselheiro José Ponciano** informa que técnicos da Copasa estiveram no
626 local e o esgoto sanitário vai ser lançado na rede da Copasa. Com relação ao lodo e à
627 polpa do tomate, devem ser destinados uma área licenciada dentro das condições
628 técnicas permitidas. **Fabiano** informa que o efluente industrial está sendo lançado em
629 um canal que vai para o rio São Francisco. No Parecer se solicita à empresa que
630 apresente um projeto para o tratamento do efluente líquido industrial. O efluente
631 sanitário, segundo a Copasa, dentro de uns 5 meses, vai para a ETE da cidade. O **Sr.**
632 **Álvaro**, Consultor da Karambi, diz que a empresa concorda com a posição do técnico.
633 Informa que a empresa está fazendo a caracterização do efluente industrial para poder
634 desenvolver um projeto de tratamento para a parte problemática desse efluente. Um
635 projeto que seja eficaz. Solicita que seja concedido o prazo de 180 dias para terminar
636 essa caracterização e desenvolver o projeto. Explica que a empresa durante 6 meses
637 processa tomates e produz efluentes com características bem diferentes do gerado no
638 resto do ano. A empresa tem a intenção de reduzir a DBO lançada no rio São
639 Francisco, inclusive pensando em fazer reciclagem da maior parte possível de recurso
640 hídrico dentro da empresa. O **Presidente** informa que foi pedida pela empresa a
641 alteração das condicionantes nº 1 e nº 11. Quanto à nº 1, a sugestão da SUPRAM NM
642 é pelo deferimento dos efluentes sanitários líquidos tratados e o lodo da ETE, e pelo
643 indeferimento dos líquidos efluentes industriais. Informa que o prazo solicitado pelo
644 empreendedor já está na condicionante, que é 180 dias, contados a partir da notificação
645 ao empreendedor da concessão da licença. O **Consultor** diz que se pedem mais 180
646 dias. Diz que, quando foi dada a licença à empresa, o projeto de tratamento do efluente
647 era o lançamento desse efluente em área de irrigação. Isso vinha sendo feito desde o
648 início da empresa. Informa que a empresa às vezes gera efluente numa época em que a
649 fazenda não tem necessidade dele. Quando se montou o processo era uma situação.
650 Quando a licença foi dada, a situação havia mudado. Com o início do cumprimento das
651 condicionantes, chegou-se à conclusão de que era inviável e começou-se a trabalhar



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

652 outro projeto. Pedem-se mais 180 dias para se ter uma garantia. Diz que a DBO na
653 safra é na faixa de 60 a 70mg/L e na entressafra é de 14. O **Conselheiro José**
654 **Ponciano** diz que o DBO é insignificante em relação ao curso d'água. Questiona se o
655 lançamento na vala seca é a montante ou a jusante da captação de água. O **Consultor**
656 diz que o efluente lançado em uma área de pivôs que já não tem pivôs. Escolha na área
657 de alagados e chega ao São Francisco bem a montante, no Riacho Seco, já sem carga
658 orgânica em um canal de 6km de extensão. O **Presidente** coloca em votação a
659 condicionante nº 1 e informa que o parecer da SUPRAM é da SUPRAM NM é pelo
660 deferimento dos efluentes sanitários líquidos tratados e o lodo da ETE, e pelo
661 indeferimento dos líquidos efluentes industriais. A condicionante é aprovada. Coloca
662 em votação a proposta de mais 180 dias a partir de hoje. O **Conselheiro Roger Veloso**
663 diz que se sente inseguro para votar e pede o parecer do técnico. **Fabiano** diz que em
664 relação ao efluente sanitário é pelo deferimento. Em relação aos efluentes industriais,
665 pediu-se o projeto de controle ambiental. Não vê problema em se darem mais 6 meses
666 para se fazer um estudo mais completo. Ressalta que a quantidade efluente gerado é
667 muito alta, em torno de 7.000m3/dia em época de safra. O importante é que a empresa
668 está tentando se adequar. O **Presidente** coloca em votação a solicitação de mais 180
669 dias. É **aprovada**. Coloca em votação a alteração na condicionante nº 11. Informa que
670 o parecer da SUPRAM é pelo indeferimento da solicitação do empreendedor. É
671 **aprovado o indeferimento**. **Fabiano** destaca que na condicionante nº 11, no item 1,
672 deve-se fazer o monitoramento apenas da SAO.

673 **11.2 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS/Barragem de**
674 **Congonhas – barragem de saneamento para fins de abastecimento humano –**
675 **Grão Mogol e Itacambira/MG – PA Licença Prévia nº 9186/2005/001/2007 –**
676 **revisão das condicionantes nº16 e 24 - Apresentação: SUPRAM NM**

677 O **Presidente** explica que o empreendedor sugere a manutenção da condicionante nº
678 16, com alteração no prazo de validade da licença prévia de 2 anos para 4 anos, e
679 recomenda a exclusão da condicionante nº 24. O **Presidente** abre destaques. Passa a
680 palavra à representante do empreendedor. **Dra. Maria do Socorro** faz saudação
681 especial ao Prefeito pelo seu trabalho na cidade. Diz que interpôs um recurso ao
682 Conselho. Afirma que concorda com a manutenção de uma condicionante. Quanto à
683 condicionante 24, em relação à barragem de Berizal, diz que foi imposta e depois foi
984 entendido que ela deveria ser em outro momento. O momento de discussão não é o
985 momento da Licença de Instalação. É momento das condicionantes na Licença de
986 Instalação, na formalização da LO. Diz que não faz a solicitação para não cumprir.
687 Solicita para entrar em discussão dentro da legalidade da próxima fase. Entende que
688 isso seja pacífico. Quanto à condicionante 16, diz que talvez não tenha ficado claro.
689 Explica que esse foi o primeiro empreendimento de que a Agência Nacional de Águas
690 exigiu estudo de sustentabilidade, que é um estudo além do estudo de impacto
691 ambiental. Foi apresentado à Agência Nacional de Águas e sua análise está paralisada
692 porque está na dependência da concessão da outorga, cujo relatório deve sair em dez
693 dias. Diz que, quando foi feito o estudo da sustentabilidade, foi entregue juntamente
694 com o estudo de impacto ambiental. Como precisa ser feito por parte, a Licença Prévia
695 foi concedida de uma parte do empreendimento, do primeiro barramento. Para a
696 barragem de Congonhas atender sua finalidade que de atendimento humano à cidade
697 de Montes Claros, que já vem anunciando racionamento, é preciso adução de uma
698 bacia para outra bacia, uma transposição de bacia. Entendeu-se então que seria melhor



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

700 fazer o estudo de impacto ambiental, que não comprometeria fazer a Licença Prévia do
701 primeiro empreendimento, o barramento, e, no momento seguinte, fazer o estudo:
702 projeto básico, estudo de impacto ambiental dessa transposição. Diz que isso vai
703 envolver um movimento com a comunidade, uma negociação com ela porque existe
704 uma bacia doadora e uma bacia receptora. Um rio é estadual, depois vai para uma
705 bacia federal. Vislumbra-se um tempo grande para se conseguir finalizar todo o
706 processo de negociação dessa parte da transposição. Diz que está explicando isso
707 porque foi condicionado para a Licença de Instalação do empreendimento que foi
708 licenciado previamente que se teria que apresentar licença prévia dessa transposição.
709 Diz que por mais que o Conselho só dilate o tempo da licença, a parte do
710 empreendimento que foi licenciada ficará praticamente paralisada precisando todo o
711 outro processo ser evoluído, entretanto poderia ser evoluído “pari passu”. Não vai
712 comprometer porque já existe o estudo de sustentabilidade, e o certificado de
713 sustentabilidade da ANA vai ser analisado a partir da outorga. Diz que o que se está
714 pedindo é que essa condicionante seja mantida, mas não como condicionante para a
715 formalização da LI e, sim, como condicionante para a formalização da LO. Afirma que
716 apenas a ampliação da licença vai impedir que essa outra parte ande “pari passu” com
717 este processo. O **Conselheiro Odilon Guimarães** pede que Dra. Socorro esclareça a
718 questão do capital humano. Diz que é importante o abastecimento, a transposição, mas
719 não se pode esquecer de que há vidas em jogo. Diz que a conversa é importante, o
720 entendimento é importante; a consciência das pessoas que vão ser retiradas e para onde
721 vão ser retiradas. Tudo tem que ser levado em conta. Questiona que entendimentos
722 existem com essa população que vai ser removida. **Dra. Socorro** diz que a
723 preocupação é legítima. Existem valores que não se podem medir nem pagar. Afirma
724 que existem situações em que o interesse particular tem que dar lugar ao interesse
725 público. Está na Constituição. Diz que a situação de Congonhas é bem diferente da
726 situação de Berizal, que tem um número bem maior de expropriados. O processo de
727 Berizal não começou da forma mais correta. Em Congonhas o número de expropriados
728 é menor, as propriedades são maiores, reduzindo o número de reassentamentos. Tem
729 que haver um processo negociado e que traga o mínimo de transtornos para os
730 atingidos. Informa que o eixo já foi desapropriado. Como o processo foi paralisado,
731 paralisou-se também o processo de desapropriação. O **Conselheiro Jônatas**
732 **Gonçalves do Rego** questiona se está pedindo que seja mantida a condicionante com
733 alteração de dois para quatro anos, na LO ou na LP. **Dra. Socorro** explica que não é de
734 dois para quatro anos. É que a exigência seja feita na LO, porque isso permite que se
735 ande com o processo para LI normal e também com o processo de LP normal. O
736 **Conselheiro José Ponciano** diz que entende que Dra. Socorro está querendo ganhar
737 prazo. Acha válido condicionar à LO porque a LI é muito próxima e logo se estará
738 parando com todo o processo de licenciamento. O **Conselheiro Pedro Henrique**
739 sugere que se ouça o parecer do técnico. **Eduardo**, Técnico da SUPRAM NM, lembra
740 que o processo foi discutido na reunião de Grão Mogol e destaca a importância do
741 projeto. Diz que, mesmo considerando fundamental sua construção, é importante levar
742 em conta alguns critérios técnicos. Diz que a maior garantia de que a barragem vai ser
743 viável é se a transposição também for. Não se pode desamarrar uma coisa da outra.
744 Associar a Licença Prévia da transposição na LO do barramento implica em que a
745 Licença de Instalação do barramento já foi liberada. Então, o empreendedor já tem
746 autorização para construir. Pondera que, ao se chegar à LO, o empreendedor apresenta



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

747 a LP da transposição. Questiona se ele não for viável. É uma barragem de R\$
748 160milhões que vai ficar sem uso. Diz que quando se analisa a questão de associar a
749 LP da transposição à Licença de Instalação do barramento é exatamente com esse
750 cuidado: se não for viável a transposição, a barragem também não vai ser viável. Para
751 se ter noção de que a barragem pode ser construída, tem-se que saber se a transposição
752 é viável. A viabilidade da transposição é fundamental para construção do barramento.
753 O **Conselheiro Roger Veloso**, representante da SETOP, questiona, se for acatada a
754 proposta do empreendedor, a licença de Instalação que se iria conceder do
755 empreendimento contemplaria já a infra-estrutura necessária para receber a
756 transposição do outro curso d'água. **Eduardo** diz esse é o problema. Não foi
757 apresentado o projeto de transposição, não havendo como analisar essa questão. O
758 **Conselheiro Roger Veloso** conclui que se altera substancialmente a infra-estrutura e
759 não se pode dividir um empreendimento do outro. O **Conselheiro Edílson Torquato**
760 diz que, pelo que percebe, é como se fosse fazer uma ponte para ligar duas estradas,
761 embora uma estrada não esteja projetada ainda. Questiona se ainda não existe um
762 estudo da viabilidade de se levar essa água. **Dra. Socorro** diz que não existe um estudo
763 como exigência de estudo de impacto ambiental, como se apresentou nessa primeira
764 parte. Existe um estudo de sustentabilidade que avalia o empreendimento como um
765 todo, que é o estudo que se apresentou à ANA. Não existe resultado porque se está na
766 dependência da outorga. **Cláudia**, Técnica da SUPRAM, diz que a outorga é do
767 barramento exclusivamente, porque quem vai outorgar a transposição é a ANA. O
768 **Conselheiro Edílson Torquato** diz que um órgão como o DNOCS não pensaria um
769 empreendimento tão grande se os estudos de viabilidade econômica e social não
770 justificassem. Gostaria de acreditar que isso está sendo feito e que se deixasse o
771 aspecto ambiental desvinculado um do outro, se é para se agilizar o processo. **Dra.**
772 **Socorro** diz que a equipe técnica tem que ter esse zelo. Entretanto existe o estudo de
773 sustentabilidade que avalia essa outra parte: um barramento que vai fazer a adução; vai
774 sair desse barramento para outro barramento. Quando se fala em transposição, a
775 legislação exige EIA/RIMA, com audiências públicas, negociações. Um processo
776 demorado que condiciona a obtenção da Licença Prévia de tudo isso para se formalizar
777 o processo da Licença de Instalação. Vai andar uma parte e a outra, não. Diz que não
778 está desconsiderando o parecer técnico. O DNOCS com o tempo que tem não está
779 fazendo isso irresponsavelmente. **Eduardo** diz que só a outorga não atesta, de forma
780 geral, a sustentabilidade de um empreendimento. Um estudo de impacto ambiental vai
781 muito além das informações trazidas numa outorga. O estudo de impacto ambiental da
782 transposição é fundamental para se saber se existe sustentabilidade. Diz que a equipe,
783 analisando tecnicamente, não pode imaginar uma barragem construída sem saber se
784 sua água vai poder ser transposta ou não. O **Conselheiro José Ponciano** questiona se
785 ele se refere ao volume de água ou às condições técnicas da área, do terreno. **Eduardo**
786 diz que é em relação ao conjunto. O estudo de impacto ambiental detalha todo o
787 projeto de forma minuciosa. Como o empreendimento é muito grande, 5.150ha, não se
788 pode analisar só a questão da quantidade de água. Diz que a prioridade é consumo
789 humano, mas não se pode saber da viabilidade do empreendimento sem a análise dos
790 estudos técnicos. Diz que é 100% favorável à barragem, desde que seja feita análise
791 técnica, sejam apresentados estudos que comprovem a viabilidade da transposição. O
792 **Conselheiro Ney Barbalho** diz que, apesar de concordar neste e em outros processos,
793 discorda quando se que fala que a barragem pronta não vai ter utilidade. Não vai ter



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

794 utilidade para a cidade de Montes Claros. Poderá ter utilidade para Grão Mogol e
795 outras utilizações. Poderá até ser mais benéfica, porque o Jequitinhonha precisa mais
796 de água que o São Francisco. Eduardo diz que, se se for levar a conversa para esse
797 lado, está-se caindo em contradição, porque a formalização do empreendimento foi
798 para consumo humano. Se não for viável, ficará uma represa imensa e cara sem
799 utilização por Montes Claros, tendo-se que dispor de outro recurso para arranjar água
800 para a cidade. Diz que é favorável a estender o prazo para quatro anos para apresentar
801 os estudos. O **Conselheiro Pedro Henrique** diz que o barramento não funciona de
802 forma simples: barrou, começa a usar a água. Diz que concorda com o técnico na
803 forma como esta conduzindo a discussão, mas afirma que ele se esqueceu de levar em
804 conta o tempo de maturação de utilização dessa água. O pH da água sobe, o oxigênio
805 baixa. A água fica ácida e o oxigênio chega a nível quase zero. Essa água é imprópria
806 para consumo humano. Ela não vai ser barrada e transposta via tubulação. Diz que não
807 conhece como é em Congonhas, mas, pelos comentários, deve ser adutora. O
808 **Conselheiro José Ponciano** informa que a transposição vai jogar na cabeça do rio
809 Canoas ou Saracura e ali ela volta a ser uma água com OD bem alto. O **Conselheiro**
810 **Pedro Henrique** diz que esses rios não são de grande porte. Uma água ácida que cair
811 dentro deles pode vai fazer uma degradação ambiental muito grande ao corpo desses
812 dois rios. Eles não têm capacidade de depuração para a quantidade de água que se
813 pretende transpor. Diz que essa água vai ter um tempo de utilização. Se se atrelar com
814 a condição do barramento e esquecer da questão transposição, vai-se acabar criando
815 uma barragem que vai ficar dez, vinte anos sem utilização. Entende que manter o que a
816 SUPRAM está propondo é o correto, porque se vai manifestar que eles não podem
817 errar na construção do barramento. Vai-se ter que fazer um estudo muito mais
818 criterioso, detalhado para se realizar a transposição, porque se está atrelando a questão
819 da transposição. Entende que não dá para ir contra o laudo da SUPRAM. **Eduardo** diz
820 que o estudo apresentado para o barramento é um dos melhores estudos que a
821 SUPRAM recebeu até hoje. Destaca que foi pelo fato de se ter um suporte técnico, que
822 foi esse estudo, que foi submetida ao Conselho a concessão dessa Licença Prévia do
823 barramento. Da mesma forma, sendo esse estudo feito para a transposição, é que se
824 pode ter uma visão macro da transposição, podendo-se associá-la ao barramento. O
825 **Conselheiro Pedro Henrique** afirma que é totalmente contrário à criação de barragens
826 sem dono. Barragens podem vir a matar um rio. Diz que há vários casos. Há relatos de
827 barramentos recentes em que a Copasa teve que levar caminhão-pipa porque o
828 município não podia pegar água onde antes o fazia. **Yuri Rafael**, Assessor Jurídico,
829 diz que sua obrigação dar suporte técnico e jurídico ao Conselho. Diz que isso que
830 chama amarrar um sistema no outro é para ter dados suficientes para apresentar ao
831 Conselho, no momento da concessão da LI, esse suporte. Se não for assim, vão se ter
832 dados fictícios para apresentar. A volumetria da transposição vai ser mais ou menos
833 fictícia. Não se saberá como será feita a transposição, quem serão os afetados por ela,
834 quando será feita. Diz que é para se ter segurança para passar para o Conselho no
835 momento da votação de uma LI é se tem que ter essa LP. Corre-se risco de o Conselho
836 solicitar informações e não ter como fazê-lo, porque esses estudos, que julga
837 imprescindíveis, não foram apresentados. **Eduardo** diz que a Licença de Instalação só
838 pode ser formalizada após serem cumpridas todas as condicionantes da Licença Prévia.
839 Uma das condicionantes da Licença Prévia é a revitalização do rio Congonhas a
840 montante do local onde vai ser implantado o barramento. Depois se realizar isso, o rio



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

841 vai ter maior disponibilidade de água, o que vai elevar ainda mais a possibilidade da
842 transposição. O **Conselheiro Roger Veloso** diz que esse caso é uma oportunidade de
843 aprendizagem. Diz que, não obstante as colocações do Conselheiro Pedro às questões
844 técnicas envolvidas com relação à transposição, entende que há uma questão anterior a
845 isso. Se o empreendimento da barragem para o qual foi concedida a Licença Prévia não
846 pode ser dissociado da transposição, ou seja, se a transposição não for viável, o
847 empreendimento desse barramento que já tem a Licença Prévia não é viável, não se
848 pode dissociar uma coisa da outra. Se fossem dois projetos complementares, poder-se-
849 ia acatar a proposta do empreendedor. Pelo que está sendo discutido não é o caso.
850 Entende que essa é a questão principal. O **Conselheiro José Walter** questiona a
851 respeito do prazo de dois para quatro anos. **Dra. Maria do Socorro** diz que precisa do
852 prazo de quatro anos, mas poderia fazer ações paralelas com outras ações. Ficando
853 amarrado, por mais que se cumpram etapas que possibilitariam formalizar LI dessa LP
854 já concedida, vai-se ficar amarrado, porque esse outro processo é extremamente
855 demorado. Ressalta que o Conselho é soberano e que é seu papel solicitar e esclarecer
856 para os técnicos e para o Conselho o que isso trará de consequência. É papel do órgão
857 fortalecer a infra-estrutura hídrica. É seu papel como servidora fazer a defesa e deixar
858 claro que é uma responsabilidade compartilhada. O **Presidente**, considerando que
859 todos já colocaram seus posicionamentos quanto à não vinculação dos processos,
860 destaca que sugestão da SUPRAM é a manutenção da condicionante 16 com alteração
861 do prazo de validade da Licença Prévia da barragem de Congonhas de dois para quatro
862 anos e a exclusão da condicionante 24. Coloca em votação. O processo é **aprovado**
863 conforme o parecer da SUPRAM, com uma abstenção.

564 **12. Assuntos Gerais.**

865 O **Presidente** informa que, nas últimas semanas, foi discutida junto à FIEMG a
866 questão da nova tabela dos valores das licenças ambientais. Na semana passada, foi
867 feito treinamento dos técnicos que farão a replicação da maneira como será apurado o
868 custo de cada uma das licenças. Todo esse material já está à disposição dos
869 Conselheiros na SUPRAM. O objetivo desse processo é fazer com fique claro para
870 todos os empreendedores como é calculado o preço de uma licença ambiental e quais
871 são os custos dessa licença ambiental, abrindo pela primeira vez a possibilidade de,
872 caso a licença ambiental tenha um custo inferior, que não seja cobrado um valor a mais
873 a essa licença. Por outro lado, caso a licença tenha um custo muito maior de análise,
874 que não se penalizem os cofres públicos fazendo-se com que o estado gaste mais com a
875 apuração dessa licença do que o devido. O **Conselheiro José Ponciano** solicita que a
876 SUPRAM mande os projetos pelo menos uns 15 dias antes para que se analise de
877 forma mais profunda. O **Conselheiro Edílson Torquato** diz aos Conselheiros que não
878 visitaram a gruta que criem essa oportunidade. Tem valores que ele nem imaginava e,
879 pela sensibilidade do Prefeito, que vem dando valor a isso. Pede que se registre isso e
880 que, também em outros lugares onde se der a reunião e que tiver essas iniciativas, elas
881 sejam divulgadas. O **Conselheiro Ezio Darioli** agradece a Reinaldo que, além de
882 técnico, foi o condutor do grupo de Montes Claros a Montalvânia. O **Prefeito José**
883 **Florisval de Ornelas** diz que Dra. Laís prometeu que mostraria alguma coisa sobre o
884 assentamento Grota do Espinho. **Dra. Laís** faz a entrega da licença do assentamento
885 Grota do Espinho concedida pelo IEF. O **Prefeito** agradece a presença de todos. Com
886 relação à referência ao poeta, diz que não é poeta. Diz que apenas está trabalhando. Faz
887 a apresentação do vídeo O Paraíso de Meu Passado. O **Presidente Thiago Grego**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

888 parabeniza o Prefeito pela apresentação e pela poesia. Agradece a presença de todos os
889 Conselheiros e de munícipes. Informa que a próxima reunião será no dia 18 de
890 novembro em Porteirinha.

891

892 **13. Encerramento**

893 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual
894 foi lavrada a presente ata.

895

896 Esta é a ata da reunião do dia 14 de outubro de 2008.